

PORTARIA Nº382/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor **JOÃO ALBERY DIAS JÚNIOR**, matrícula 200382-1-7 que exerce a função de Economista e ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, como fiscal de contrato, cujo objetivo versa sobre contratação de consultoria individual para elaboração do Plano Estadual de Políticas Públicas para Mulheres do Programa Integrado de Prevenção e Redução de Violência do Estado do Ceará – PReVio, Processo Nº 09830847/2022 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 29 de setembro de 2023.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº105/2022 IG Nº1284797
47001.006299/2023-64**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, com sede na Rua Humberto Morona, nº 185 – Bairro: Cristo Rei – Curitiba/PR, CEP: 80.050-420, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.993/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Hugo Henrique Aurélio de Lima, **RESOLVEM** firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o NUP 47001.006299/2023-64. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **prorrogação do Contrato nº105/2022**, cujo objeto é o registro de preço para Taxa por Transação (Transaction Fee) visando futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PRAZO: A vigência do presente contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, com início no dia 27 de outubro de 2023 e término em 26 de outubro de 2024. VALOR: Para execução do presente aditamento, serão renovados os créditos orçamentários no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). As despesas orçamentárias serão provenientes do recurso: 4710 0001.08.122.211.20826.03.339033.1.5009100000.0. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 21 de Setembro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social – SPS e Hugo Henrique Aurélio de Lima - WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 25 de setembro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**6º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº06/2021 IG Nº1283896
: 47001.008078/2023-21**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o **CENTRO DE FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, inscrito no CNPJ sob o 01.604.488/0001-29, com sede na Rua Antônio Candeia, 245 – Guajerú, Fortaleza-CE, CEP nº 60.843-230, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues Cid, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações, da Lei Estadual nº 17.278/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021), através do Processo Administrativo nº 47001.008078/2023-21. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de prazo, valor e plano de trabalho do Termo de Colaboração nº06/2021**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Complexo Social Mais Infância: Cristo Redentor (Lote 01), executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada até 31 de dezembro de 2024. VALOR: A Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 729.476,63 (setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 47100013.08.123.123.21308.03.335041.1.5009100000.0 47100013.08.243.123.154 97.03.445042.2.5009100000.0. ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 28 de Setembro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues Cid - Centro de Formação e Inclusão Social Nossa Senhora de Fátima. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 29 de setembro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

7º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº16/2020 IG Nº1285657

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o **INSTITUTO MARIA DA HORA**, inscrito no CNPJ nº 06.750.574/0001-63, com sede na Avenida Coronel Matos Dourado, nº 397, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza-CE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Presidente, José Alves Correia, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, da Lei Estadual nº 16.944/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020), do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, através do Processo Administrativo nº 47001.008202/2023-58. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de valor e plano de trabalho do Termo de Colaboração nº16/2020**, o qual tem como objeto a execução do Projeto ABC Mondubim, executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 47100013.08.243.123.10946.03.335041.1.7619100000.0 47100013.08.243.123.10946.03.445042.1.7619100000.0. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 25 de Setembro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e José Alves Correia - Instituto Maria da Hora. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 29 de setembro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº16/2023

CRENCIAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL (PESSOAS JURÍDICAS), VOLUNTÁRIAS, APTAS AO RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE ALIMENTOS, QUE ATUARÃO DIRETAMENTE AUXILIANDO O ESTADO DO CEARÁ NA PRODUÇÃO E/OU DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS DE ALIMENTOS/REFEIÇÕES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº18.312, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 E DO DECRETO ESTADUAL Nº35.597, DE 24 DE JULHO DE 2023, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME.

O ESTADO DO CEARÁ, através da Unidade Central do Programa Ceará Sem Fome, sob a responsabilidade do Comitê Intersetorial de Governança do Programa, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual Nº 35.597, de 24 de julho de 2023, vem, com a intervenção da Secretaria da Proteção Social - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza/CE, neste ato representada pela presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Lia Gondim Araújo de Freitas, e a Secretária de Proteção Social, Onélia Maria Moreira Leite de Santana, tornar público o presente Edital de Chamamento Público, com o objetivo de CREDENCIAR ENTIDADES DA SOCIE-



DADE CIVIL VOLUNTÁRIAS PARA ATUAR NA PRODUÇÃO E/OU DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS DE ALIMENTOS/REFEIÇÕES à população em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme preceitua a Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem por objetivo o credenciamento de ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL com trajetórias no enfrentamento à fome, no desenvolvimento de ações de combate à fome do Estado do Ceará.

1.2 O credenciamento de que trata este Chamamento Público será de caráter, exclusivamente, voluntário, não envolvendo qualquer recurso econômico ou financeiro destinado ao pagamento das respectivas atividades realizadas.

1.3 Poderão ser credenciadas entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, com experiência comprovada no desenvolvimento de atividades com grupos vulneráveis e com o fornecimento de alimentação para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Ceará Sem Fome consiste na reunião interinstitucional de esforços e ações públicas e privadas dirigidas ao amplo enfrentamento da fome das populações em situação de pobreza e de extrema pobreza no Estado, implicando a formulação, o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas efetivas que possibilitem a redução gradual da insegurança alimentar e nutricional no Ceará, garantindo às pessoas em situação de vulnerabilidade social o direito humano à alimentação adequada e saudável, com o acesso a refeições, prevendo, dentre as ações, a possibilidade de o Estado receber doações de órgãos públicos ou entidades privadas para aplicação nas ações do Programa Ceará Sem Fome.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL (PESSOAS JURÍDICAS), VOLUNTÁRIAS, APTAS AO RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE ALIMENTOS, QUE ATUARÃO DIRETAMENTE AUXILIANDO O ESTADO DO CEARÁ NA PRODUÇÃO E/OU DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS DE ALIMENTOS/REFEIÇÕES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº. 18.312, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 35.597, DE 24 DE JULHO DE 2023, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Para fins deste Edital consideram-se:

4.1.1 ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL (PESSOAS JURÍDICAS), VOLUNTÁRIAS: pessoa jurídica, Entidade da Organização Civil, com sede no Ceará, capaz de armazenar, produzir e distribuir refeições e alimentos, conforme as necessidades e demandas sociais, a grupos vulneráveis e a pessoa em situação de insegurança alimentar;

4.1.2 BANCO DE ENTIDADES CREDENCIADAS DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME: relação das entidades credenciadas no Programa Ceará Sem Fome, nos termos do Decreto Estadual nº 35.597/2023;

4.1.3 ENTIDADE CREDENCIADA: pessoa jurídica, Entidade da Organização Civil, apta a ser credenciada para recebimento de alimentos com a finalidade de realizar ações do Programa Ceará Sem Fome, como: PRODUZIR E/OU DISTRIBUIR, GRATUITAMENTE, ALIMENTOS/REFEIÇÕES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;

4.1.4 COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME: órgão colegiado de caráter consultivo e permanente, vinculado à estrutura da Casa Civil, de acordo com a Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023;

4.1.5 UNIDADE CENTRAL: unidade à qual compete a execução, centralização e coordenação geral das ações previstas na Lei nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, sob a responsabilidade do Comitê Intersetorial de Governança do Programa;

4.1.6 DOADOR: Governo do Estado do Ceará.

4.1.7 RECEBEDOR(a): entidade credenciada.

5. DO VOLUNTARIADO

5.1 As atividades desenvolvidas pelas ENTIDADES CREDENCIADAS do Programa Ceará Sem Fome possuem caráter voluntário, não obrigatório e não remunerado, e terão como objetivo principal o auxílio direto à produção e/ou à distribuição de alimentos/refeições à população em situação de segurança alimentar e nutricional;

5.2 As atividades não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, nos termos da Lei nº 9.608/98, de 18 de fevereiro de 1998, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior;

5.3 O credenciamento das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL terá validade de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, Compromissos e Conduta da Entidade/Representante Legal (Anexo III), podendo este prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse do Programa Ceará Sem Fome.

5.4 Poderão participar ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL de todo o território cearense que atendam a pessoas ou grupos em situação de insegurança alimentar ou em vulnerabilidade social.

6. DAS ATIVIDADES DAS ENTIDADES CREDENCIADAS

6.1 As Organizações da Sociedade Civil credenciadas por este Edital deverão desenvolver como trabalho: preparação gratuitas de refeição e/ou a distribuição gratuita de alimentos/refeições a serem doados às famílias em situação de vulnerabilidade social; participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, entrevistas e demais atividades relacionadas ao Programa Ceará Sem Fome, quando convocadas; e atender os compromissos, seguindo as regras de boa conduta pessoal e de uso devido e cabível da marca do referido programa

6.2 As entidades credenciadas desenvolverão atividades nas comunidades e/ou em associações, formais ou informais, no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social e ou insegurança alimentar e nutricional.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O processo de inscrição das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL será de fluxo contínuo e permanente.

7.2 As inscrições iniciarão após 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, e deverão ser realizadas através do preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrição de ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL (Pessoa Jurídica) - disponível no caminho <https://www.cearasemfome.ce.gov.br/>. No ato da inscrição eletrônica deverá ser inserida, em um único arquivo, toda a documentação devidamente digitalizada, exigida no item 8 deste Edital.

7.2.1 Os dados que poderão ser solicitados no formulário eletrônico, de que trata o item 7.2, poderão ser antecipadamente consultados, antes do período legal para abertura das inscrições, através do Anexo I deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

8.1. No momento do preenchimento do Formulário Eletrônico devem ser inseridos os documentos a seguir relacionados, em formato PDF:

a) Cópia do documento de identificação com fotografia do representante legal;

b) Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações, indicando que a entidade não possui fins lucrativos;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da entidade;

d) Comprovante de endereço da entidade; e

e) Declaração de Gratuidade e Transparência, assinado pelo Representante legal da Entidade, conforme modelo constante no Anexo II.

8.2 Toda a documentação solicitada deverá ser inserida em cópia, legível e sem rasura, eliminando-se qualquer exigência de autenticação de documentos.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 As entidades credenciadas ficarão no Banco de Entidades Credenciadas do Programa Ceará Sem Fome, contendo os nomes da ENTIDADE e do(a) representante legal, CNPJ e o CPF (respectivamente), seguindo critérios e prazos deste edital, e estarão habilitadas a receber as doações e produtos alimentícios, oriundos de doação voluntária, do Programa Ceará Sem Fome.

9.2 O credenciamento no Programa Ceará Sem Fome não implicará o atendimento obrigatório de doações de alimentos, como também, na regularidade, tipologia e quantidade dos produtos doados;

9.3 Não há limites de vagas ou ordem de classificação para este credenciamento.

10. DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO, SUAS COMPETÊNCIAS E O PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

10.1 O credenciamento dos interessados será feito por uma comissão de credenciamento, instituída mediante Portaria, pela Secretaria da Proteção Social - SPS (secretaria que compõe o Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, instituído pela Lei Estadual nº. 18.312/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 35.377/2023), podendo também ser designado profissionais do quadro de pessoal de outros órgãos ou entidades estaduais que compõem o Comitê, mediante indicação por ofício à SPS.

10.2 O trabalho da comissão de credenciamento será permanente, uma vez que permanecerá aberto a futuros interessados, sem prejuízo das autoridades competentes determinarem um prazo para o encerramento do período de credenciamento, desde que devidamente justificado.

10.3 A avaliação conduzida pela comissão permanente de credenciamento terá até 10 (dez) dias corridos a partir da data da inscrição do interessado para DEFERIR ou NÃO os pedidos de credenciamento, podendo este prazo ser estendido, se necessário;

10.4 As entidades que pretendam participar do processo de credenciamento deverão apresentar as seguintes condições:

10.4.1 Não possuírem fins lucrativos;

10.4.2 Possuírem infraestrutura para realizar o transporte das doações;



10.5 Durante a análise da documentação, a comissão de credenciamento poderá entrar em contato com o(a) representante legal da entidade, a fim de solicitar esclarecimentos;

10.4 Durante a análise da documentação, se constatada alguma irregularidade, a comissão de credenciamento poderá notificar o(a) representante legal da entidade, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização;

10.6 Após análise da comissão de credenciamento, o resultado será encaminhado ao e-mail cadastrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, indicando o DEFERIMENTO ou NÃO:

a) Quando deferido, a Comissão deverá solicitar a assinatura do Termo de Credenciamento, Compromissos e Conduta (minuta no Anexo III deste Edital), concedendo o prazo para o(a) representante legal da entidade apresentar o documento assinado, condição para conclusão do procedimento de credenciamento;

b) No caso de indeferimento, deverá ser explicitado pela Comissão o(s) motivo(s) ao interessado e à Unidade Central.

10.7 Da ASSINATURA do Termo de Credenciamento, Compromissos e Conduta pelo(a) representante legal da entidade com resultado "DEFERIDO":

a) Após a comunicação do resultado, as ENTIDADES aptas terão até 05 (cinco) dias úteis para assinarem o Termo de Credenciamento, Compromissos e Conduta;

b) Os representantes legais das ENTIDADES APTAS deverão responder ao mesmo e-mail institucional, que a Comissão Permanente utilizou para enviar o resultado, anexando o Termo de Credenciamento, Compromissos e Conduta devidamente assinado.

c) A Comissão poderá expedir um comunicado sobre os canais de atendimento para recebimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO, COMPROMISSO E CONDUTA DA ENTIDADE/REPRESENTANTE LEGAL.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após as assinaturas do TERMO DE CREDENCIAMENTO, COMPROMISSO E CONDUTA DA VOLUNTARIEDADE, a relação será encaminhada pela Comissão de Credenciamento à Presidência do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome;

11.2. A relação dos credenciados será homologada pela presidência do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará sem Fome, enquanto autoridade responsável pela Unidade Central, de acordo com o § 6º do Art. 3º do Decreto Nº 35.597, de 24 de julho de 2023, e inseridas no BANCO DE ENTIDADES CREDENCIADAS DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME.

a) As pessoas jurídicas voluntárias farão parte do BANCO DE ENTIDADES CREDENCIADAS DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME;

b) A relação dos credenciados será divulgada e continuamente atualizada no <https://www.cearasemfome.ce.gov.br/>.

12. DA COMISSÃO EXECUTORA DAS DOAÇÕES DA UNIDADE CENTRAL DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME

12.1 A presidência do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome irá designar por meio de Resolução os membros da Comissão Executora das Doações da Unidade Central do Programa Ceará Sem Fome.

12.2 A concessão das doações será realizada por ato da Comissão Executora das Doações da Unidade Central do Programa Ceará Sem Fome, consideradas as possibilidades de:

(i) atender o maior número de famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza,

(ii) territórios e grupos vulneráveis,

(iii) emergências sociais; e de

(iv) insegurança alimentar e nutricional.

12.3 Caberá à Comissão Executora receber os pedidos, verificar o Banco de Entidades Credenciadas do Programa Ceará Sem Fome, deliberar os quantitativos, de acordo com a disponibilidade de alimentos arrecadados pelo Programa, dispostos na Unidade Central. Assim, a Comissão comunica ao interessado e autoriza a Unidade Central a realizar a entrega, sendo esta a responsável pelo gerenciamento das doações.

12.4 A entidade credenciada e convocada, pela Unidade Central do Programa Ceará Sem Fome, para a doação será responsável pela retirada da doação estipulada, correndo as suas expensas o carregamento, mão de obra e transporte.

12.5 A entrega dos alimentos será autorizada pela Comissão Executora das Doações do Programa Ceará Sem Fome vinculada à Unidade Central do Programa Ceará Sem Fome.

12.6 No ato da entrega dos alimentos doados à ENTIDADE CREDENCIADA, a Unidade Central deverá coletar a assinatura do(a) representante legal no TERMO DE DOAÇÃO (Modelo - Anexo IV) e proceder com os devidos encaminhamentos para a divulgação do documento no site do Programa Ceará Sem Fome.

12.7 O trabalho da Comissão Executora das Doações se dará continuamente, podendo a qualquer tempo um membro ser substituído.

13 DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS ÀS ENTIDADES CREDENCIADAS

13.1 As pessoas credenciadas deverão apresentar solicitação formal de doações à Comissão Executora das Doações da Unidade Central do Programa Ceará Sem Fome, indicando o número de pessoas a serem atendidas, município, local da atividade, público a ser beneficiado. Esta solicitação não implicará o atendimento obrigatório.

13.1.1 As solicitações serão avaliadas e deliberadas pela Comissão Executora.

13.2 Serão priorizadas as ENTIDADES CREDENCIADAS que atendam aos seguintes critérios básicos:

a) Que atuam com acolhimento, cuidados e assistência a grupos em situação de vulnerabilidade social e públicos diversos como: idosos, pessoas com deficiência ou crianças, dentre outros;

b) Atuem com trabalhos com povos e comunidades tradicionais; e

c) Outras condições não especificadas.

14 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 O monitoramento e a avaliação das ENTIDADES CREDENCIADAS consistirão em verificação da apresentação dos documentos exigidos no item 8 e da comprovação da atuação nos movimentos sociais, comunidades e área de situação de vulnerabilidade social, mediante a entrega no site Ceará Sem Fome de RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ALIMENTOS/REFEIÇÕES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (modelo – Anexo V), em até 30 dias a partir da data da doação, com no mínimo 03 fotos de diferentes beneficiários da ação, com data, horário e local, se possível, já disposto na própria foto.

14.2 Poderá ser realizada visita técnica pela Comissão Executora das Doações, vinculada à Unidade Central do Programa Ceará Sem Fome, à ENTIDADE CREDENCIADA para verificação das informações prestadas no formulário de inscrição.

14.3 A ENTIDADE CREDENCIADA e/ou o(a) representante legal poderão ser penalizados com a exclusão do credenciamento do Programa Ceará Sem Fome se constatado que, as informações prestadas na inscrição e/ou no RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ALIMENTOS/REFEIÇÕES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, não condizem com a realidade ou por desvio da finalidade do programa ou no caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem 14.1.

15. DAS SITUAÇÕES QUE ENSEJAM A EXCLUSÃO DO(A) ENTIDADE/REPRESENTANTE LEGAL:

15.1 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará o descumprimento da entidade/representante legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a) cobranças de taxas, valores financeiros ou outra forma de contrapartida das famílias atendidas;

b) venda dos alimentos doados ou desvio para outras finalidades;

c) apresentação de documentos falsos ou de entidades diferentes;

d) não manter atualizada a documentação exigida neste credenciamento;

e) não entrega, em até 30 dias a partir da data da doação, do RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ALIMENTOS/REFEIÇÕES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

15.2 Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Unidade Central do Programa Ceará Sem Fome.

16 DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

16.1 O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e amplamente divulgado nos meios de comunicação e site do Programa Ceará Sem Fome www.cearasemfome.ce.gov.br, no dia 5 de outubro de 2023.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 O presente credenciamento terá vigência por 2 (dois) anos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2 Este credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela ENTIDADE CREDENCIADA, mediante aviso à Comissão Executora, sem que caiba ao ESTADO DO CEARÁ direito à indenização de qualquer espécie.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relacionados a este edital poderão ser encaminhados ao e-mail editalcearasemfome@sps.ce.gov.br ou ao WhatsApp 85 98976-7750.

18.2. As doações, sempre que possível, devem ser destinadas às pessoas e entidades localizadas nos municípios ou adjacências, cujas doações foram sediadas, evitando dificuldades de transporte para deslocamento, armazenamento e desperdícios.

18.3. As situações não previstas neste processo de credenciamento serão encaminhadas para análise e decisão da Comissão Permanente de Credenciamento.

18.4. Poderão ser definidas, em resoluções emitidas pela presidência do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, outras normatizações e regramentos necessários à operacionalização das doações.

18.5 É facultado à Comissão Permanente de Credenciamento, ou às autoridades superiores, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de credenciamento.

18.6 A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação de todos os termos deste edital.

18.7 No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.8 A qualquer tempo, poderá, a critério da Unidade Central do Programa Ceará Sem Fome, ser republicado o presente edital para fins de divulgação a novos interessados, sem prejuízo aos credenciados já homologados.



18.9 O credenciamento, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 35.597, de 24 de julho de 2023, poderá ser utilizado pelos órgãos e entidades estaduais para a execução de outras políticas não enquadradas propriamente em ações específicas do Programa Ceará Sem Fome, inclusive para atendimento pela Defesa Civil do Corpo de Bombeiros do Estado à população de municípios onde declarada situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos da Lei Federal nº. 12.608, de 10 abril de 2012.

18.9.1 A utilização prevista no subitem 18.9 deste edital deverá ser precedida de comunicação do órgão ou entidade interessado à Unidade Central do Programa Ceará sem Fome, acompanhada de explicação sobre a forma como o credenciamento será empregado na distribuição dos alimentos.

19 INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

a) Anexo I – Apresentação dos dados que poderão ser solicitados no FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL (PESSOA JURÍDICA);

a) Anexo II – Modelo de DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE E TRANSPARÊNCIA, assinado pelo Representante legal da Entidade.

b) Anexo III – Minuta - TERMO DE CREDENCIAMENTO, COMPROMISSOS COMPROMISSO E CONDUTA DA ENTIDADE/REPRESENTANTE LEGAL;

c) Anexo IV - Modelo de TERMO DE DOAÇÃO À ENTIDADE CREDENCIADA (a ser usado pela Unidade Central);

d) Anexo V - Modelo de RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ALIMENTOS/REFEIÇÕES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Fortaleza – CE, [última data de assinatura eletrônica].

Lia Gondim Araújo de Freitas

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME

Onélia Maria Moreira Leite de Santana

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

ANEXO I
DADOS QUE PODERÃO SER SOLICITADOS NO
FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
(PESSOA JURÍDICA)

1 DADOS GERAIS E IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO:

1.1 INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO. Informar o local de realização das atividades da organização.

NOME DA ORGANIZAÇÃO:

CNPJ DA ORGANIZAÇÃO:

DATA DO REGISTRO DE ABERTURA DA ORGANIZAÇÃO (CONFORME ESTATUTO):

ENDEREÇO DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

Nº

CEP:

BAIRRO:

TELEFONE FIXO: () ()

TELEFONE CELULAR: () ()

E-MAIL:

1.2 CONTATO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO/ FUNÇÃO:

E-MAIL:

TELEFONE FIXO: () ()

TELEFONE CELULAR: () ()

OUTRO CONTATO: () ()

2 QUAL O PÚBLICO ATENDIDO PELA ORGANIZAÇÃO?

SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL () SIM () NÃO

SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO () SIM () NÃO

IDOSOS () SIM () NÃO

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO

CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES () SIM () NÃO

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS () SIM () NÃO

OUTRAS CONDIÇÕES NÃO ESPECIFICADAS. QUAL?

2.1 QUAL O QUANTITATIVO DE PESSOAS ATENDIDAS?

TOTAL DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL Nº

TOTAL DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO Nº

TOTAL DE PESSOAS IDOSAS Nº

TOTAL DE PESSOAS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Nº

TOTAL DE CRIANÇAS Nº

TOTAL DE ADOLESCENTES Nº

TOTAL DE PESSOAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS Nº

TOTAL DE PESSOAS EM OUTRAS CONDIÇÕES NÃO ESPECIFICADAS Nº

TOTAL GERAL DE PESSOAS ATENDIDAS Nº:

2.2 QUAIS OS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA ORGANIZAÇÃO?

DIA(S) DA SEMANA: () SEGUNDAS-FEIRAS / () TERÇAS-FEIRAS / () QUARTAS-FEIRAS / () QUINTAS-FEIRAS / () SEXTAS-FEIRAS / () SÁBADOS / () DOMINGOS

HORÁRIO(S) () MANHÃ - HORÁRIO:

() TARDE - HORÁRIO:

DE FUNCIONAMENTO: () NOITE – HORÁRIO: _____

3 QUAIS OS TIPOS DE REFEIÇÕES SERVIDAS. Marcar somente com um "X" no campo em branco.

REFEIÇÕES () CAFÉ DA MANHÃ () ALMOÇO () JANTAR () CEIA
() LANCHE DA MANHÃ () LANCHE DA TARDE

4 POSSUI INFRAESTRUTURA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DAS DOAÇÕES.

() PRÓPRIO () CEDIDO () ALUGADO / FRETADO

5 INTUITO PRIMORDIAL NA UTILIZAÇÃO DA CONCESSÃO DAS DOAÇÕES DA UNIDADE CENTRAL DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME.

ATENDER O MAIOR NÚMERO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA ()

TERRITÓRIOS E GRUPOS VULNERÁVEIS ()

EMERGÊNCIAS SOCIAIS ()

INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ()

ANEXO II
MODELO
DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE E TRANSPARÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ / CE, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ / CE, inscrito no CNPJ sob nº _____,

- DECLARO que o projeto desenvolvido pela organização é gratuito para os usuários, não sendo cobrado quaisquer pagamentos pelas atividades prestadas.
- DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização se compromete a garantir a transparência do compromisso celebrado.

(CE), _____, de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Organização
Nome Completo e Cargo



ANEXO II
MINUTA
(EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
TERMO DE CREDENCIAMENTO, COMPROMISSO E CONDUTA DA
ENTIDADE E REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO DA SEDE:
CIDADE: _____ CEP: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL:
TELEFONE DA ENTIDADE: _____

DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CPF Nº: _____ RG Nº _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CIDADE: _____ CEP: _____
E-MAIL PESSOAL:
TELEFONE: _____

WHATSAPP: _____

Por este termo, a ENTIDADE, acima qualificada e representada, se compromete a realizar atividades voluntárias em prol do Programa Ceará Sem Fome, conforme características, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ____/2023, que trata do credenciamento de ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL (PESSOA JURÍDICA), voluntárias, para recebimento de alimentos doados por intermédio do Programa Ceará sem Fome.

Pelo exposto, a Entidade, por meio de seu(sua) representante legal:

- a) AUTORIZA o Programa Ceará Sem Fome, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado:
- Utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da Programa, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.
- b) ESTA CIENTE que:
- Deverá estar presente e assinar o TERMO DE DOAÇÃO no ato do recebimento dos alimentos, condicionante para realização da entrega pela Unidade Central do Programa Ceará Sem Fome;
 - Deverá seguir as regras de boa conduta;
 - As doações recebidas através do Programa Ceará Sem Fome deverá ser exclusivamente para finalidade de atuar na produção de refeições à população em situação de insegurança alimentar e nutricional;
 - Poderá ser realizada visita técnica pela Comissão Executora das Doações, vinculada à Unidade Central do Programa Ceará Sem Fome, para verificação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição;
 - Poderá ser penalizado com a exclusão do Programa Ceará Sem Fome se constatado que as informações prestadas no formulário de inscrição não condizem com a realidade ou por desvio da finalidade do programa, como: descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará o descumprimento da ENTIDADE/representante legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa; cobranças de taxas, valores financeiros ou outra forma de contrapartida das famílias atendidas; venda dos alimentos doados ou desvio para outras finalidades; apresentação de documentos falsos ou de entidades diferentes; Os casos omissos e não previstos por no Edital serão resolvidos pela Unidade Central do Programa Ceará Sem Fome.

O presente termo vigora pelo prazo de 02 (dois) anos, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprouver, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

Na ausência de manifestação das partes, o presente termo será prorrogado por igual período.

Local..... (CE), ____ de _____ de 20 ____

Assinatura
(CARIMBO OU NOME COMPLETO / CPF)

ANEXO III –
MODELO
TERMO DE DOAÇÃO À ENTIDADE CREDENCIADA (PESSOA JURÍDICA)

DOADOR: GOVERNO DO CEARÁ, através da UNIDADE CENTRAL DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME
RECEBEDOR(A): ENTIDADE CREDENCIADA – [RAZÃO SOCIAL]
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO DA ENTIDADE:
CIDADE: _____
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº: _____
DATA DA RETIRADA/RECEBIMENTO: ____/____/____

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob advertência do artigo 299 do Código Penal e conforme Decreto Estadual nº 35.597/2023, que instituiu a Unidade Central do Programa Ceará Sem Fome e dispõe sobre o procedimento para doação de alimentos, e Edital de Chamamento Público que deu origem ao credenciamento dessa ENTIDADE no Programa Ceará Sem Fome, que recebi os itens abaixo relacionados por meio de doações:

ITENS	QUANTIDADES

Assumo o compromisso de entregar, em até 30 dias, a partir da presente data, o RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ALIMENTOS/REFEIÇÕES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, contendo registros fotográficos, com no mínimo 03 fotos de diferentes beneficiários (modelo constante no Edital).

Assinatura do(a) representante legal da ENTIDADE CREDENCIADA no Programa Ceará Sem Fome

PROFISSIONAL DA UNIDADE CENTRAL DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME QUE REALIZOU A ENTREGA DA DOAÇÃO

Nome Completo:
Cargo:
Assinatura legível: _____

ANEXO IV –
MODELO
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ALIMENTOS/REFEIÇÕES À
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DADOS DA ENTIDADE CREDENCIADA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO DA SEDE:
CIDADE: _____ CEP: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL:
TELEFONE DA ENTIDADE: _____



DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CPF Nº: _____ - _____

RG Nº

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE:

WHATSAPP:

Considerando o disposto no TERMO DE DOAÇÃO de alimentos recebidos por mim, em ____/____/____, através do GOVERNO DE ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Unidade Central do Programa Ceará Sem Fome, em que assumi o compromisso de comprovar a DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ALIMENTOS/REFEIÇÕES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL através de registros fotográficos em até 30 dias a partir da data da doação, com no mínimo 03 fotos de diferentes beneficiários;

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, APRESENTO a comprovação da(s) atividade(s) realizada(s), denominada de: _____ (nome da ação) _____. A quantidade total de beneficiários nesta(s) atividade(s) foi de ____ (especificar a quantidade total de pessoas beneficiadas com a ação e qual o público atendido)

(FOTO LEGÍVEL)

(FOTO LEGÍVEL)

(FOTO LEGÍVEL)

Data/Horário

Data/Horário

Data/Horário

Local/Endereço:

Local/Endereço:

Local/Endereço:

Cidade:

Cidade:

Cidade:

Obs.:

Obs.:

Obs.:

(No mínimo, 03 fotos)

É o relatório. Ao qual, eu, representante legal da entidade credenciada no Programa Ceará Sem Fome, declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do(a) representante legal da ENTIDADE CREDENCIADA no Programa Ceará Sem Fome

*** ** *

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 05/2023 IG Nº1287656**

PROCESSO Nº: 47001.008806 / 2023-02 OBJETO: **Inscrição para a exposição de 5 (cinco) esculturas**, a serem indicadas pela CEART, na Mostra Internacional da Divine Académie Française des Arts Lettres et Culture, que se realizará entre os dias 20 e 22 de outubro do ano corrente, no Le Carrousel de Louvre, em Paris, na França. JUSTIFICATIVA: Como se vê, a Divine Académie foi fundada em Paris no dia 25 de outubro de 1995 pela jornalista e promotora cultural – a Sra. Diva Pavesi, paulista naturalizada francesa. Esta instituição tem como objetivo promover o trabalho dos acadêmicos, cientistas, escritores, artistas, criadores, promotores, produtores e de talentos eméritos nos campos sociais, artísticos, literários, empresariais, sociais e culturais. Esta promoção é realizada através da outorga anual das condecorações para os destaques nas áreas das Artes, Letras, Ciências e Cultura e empresários internacionais oriundos de diversos países. A Divine Académie Française des Arts Lettres et Culture, possui um vasto histórico de defesa, encorajamento e promoção da cultura brasileira na França e da cultura francesa no Brasil e no mundo. Nesse sentido, a participação da CEART consiste numa oportunidade de desenvolvimento do artesanato cearense em âmbito internacional, com a sua divulgação no espaço notoriamente conhecido como a maior vitrine de arte do mundo. Com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93. VALOR GLOBAL: 13,959 ((treze mil, novecentos e cinquenta e nove) euros.) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6195 47200003.11.691.361.11105.03.339039.1.6699200000.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando os elementos constantes no NUP 47001.008806/2023-02 e, ante a manifesta inviabilidade de competição, declaro com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93. CONTRATADA: **DIVINE ACADEMIE FRANCAISE DES ARTS LETTRES ET CULTURE**, representado pela sua presidente DIVA PAVESI. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Reconheço que a referida contratação, em conformidade com o dispositivo legal suso mencionado, encontra-se amparada pelo instituto da inexigibilidade de licitação. Fortaleza, 04 de outubro de 2023. Paulo Rogério Santos Guedes Secretário Executivo da Proteção Social. Secretaria da Proteção Social. RATIFICAÇÃO: Ratifico e homologo, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a inexigibilidade de licitação relativa ao presente processo, para contratação do DIVINE ACADEMIE FRANCAISE DES ARTS LETTRES ET CULTURE, representado pela sua presidente DIVA PAVESI será parte contratada na avença cujo objeto é a inscrição para a exposição de 5 (cinco) esculturas, a serem indicadas pela CEART, na Mostra Internacional da Divine Académie Française des Arts Lettres et Culture, que se realizará entre os dias 20 e 22 de outubro do ano corrente, no Le Carrousel de Louvre, em Paris, na França, tendo como valor total a quantia de € 13,959 (treze mil, novecentos e cinquenta e nove) euros. Fortaleza, 04 de outubro de 2023. Sandro Camilo Carvalho Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORIA JURÍDICA

*** ** *

**Nº DO PROCESSO: 07392062/2023
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº055/2020**

I - ESPÉCIE: **MUNICÍPIO DE CHORÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.386.627/0001-42, com sede à Rua Coronel João Paracampos, nº 1410 - Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000, Choró/CE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCONDES DE HOLANDA JUCA e o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 - Joaquim Távora – CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede à Avenida Alberto Craveiro, nº 2775 – Castelão, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, RESOLVEM promover a celebração do presente Termo Aditivo ao Convênio, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada, no que couber por força de seus Arts. 42, §5º e 116, do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, celebrado em 1º de junho de 2016 (“Contrato de Empréstimo”), entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Governo do Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial da União em 08 de junho de 2016 e no Diário Oficial do Estado em 17 de junho de 2016, bem como na Nota Técnica nº 58 do IPECE, e do Processo Administrativo 07392062/2023; II - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo**, no valor de R\$ 173.068,36 (cento e setenta e três mil, sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) **ao valor total do Convênio nº055/2020**, que consiste na construção do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS – Padrão III – NO MUNICÍPIO DE CHORÓ; III - VALOR GLOBAL: R\$ 173.068,36 (cento e setenta e três mil, sessenta e oito reais e trinta e seis centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio supracitado; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 28 de Setembro de 2023. Marcondes de Holanda Jucá - Município de Choró; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna-SPS e Francisco Quintino Vieira Neto - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRA PÚBLICAS – SOP..

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** ** *

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA S/N
47001.008480/2023-13**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Proteção Social – SPS, doravante denominada SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, Ceará, CEP: 60.130-160, neste ato representada por sua Secretária, Onélia Maria Moreira Leite de Santana, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE/CE**, doravante denominado TRE/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.026.531/0001-30, com sede na Rua Dr. Pontes Neto, nº. 800, Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60813-600, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **estabelecer a mútua cooperação** entre